

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS, UTILIZADOS PELO SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CORRETORAS DE SEGURO

Secretaria(s) Solicitante(s):

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de Veículo Automotor, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento:

Item	Código	Descrição	Un	Qt
01	027.00010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS, UTILIZADOS PELO SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO	SV	01

1.2. Especificação do objeto:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada,

1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento;
2. Danos provocados por intempéries;
3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº306, de 17 de novembro de 2005;
4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
6. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
7. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);
8. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
9. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Assistência com socorro mecânico;
 - c) Guincho dentro e fora da Cidade de Uberaba com limite de pelo menos 100 km.

Os veículos pertencentes à frota do SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO, a serem segurados, estão identificados abaixo:

Veículos				
Placa	Prefixo	Fab/Mod	Veículo	Valor atual*
QXR-2G69	USB-18	2019/2019	Mercedes-Benz 415 Sprinter	R\$ 112.820,00
RUJ-4C58	A-111	2022/2022	Peugeot Expert Ambulância	R\$ 178.760,00
RUJ-4C66	A-112	2022/2022	Peugeot Expert Ambulância	R\$ 178.760,00
QWT-3B03	MT-170	2019/2020	Yamaha XTZ250 Lander	R\$ 20.856,00
SHP-7A45	VAN- 45	2022/2022	Ford Transit Raytec Acess	R\$ 274.900,00

* Conforme informações da Tabela FIPE

Franquia

A franquia considerada é a obrigatória e o valores desta deverá constar obrigatoriamente nas propostas, não devendo exceder os seguintes limites máximos:

Mercedes-Benz 415 Sprinter: R\$ 13.400,00 (Treze Mil e quatrocentos Reais);
 Peugeot Expert Ambulância: R\$ 13.400,00 (Treze Mil e quatrocentos Reais);
 Yamaha XTZ250 Lander: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); Ford
 Transit Raytec Acess: R\$ 13.400,00 (Treze Mil e quatrocentos Reais)

Coberturas - Veículos

Franquia: integral;

- A. Casco: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
- B. Danos materiais: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por veículo;
- C. Danos corporais: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por veículo;
- D. Danos morais: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- E. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- F. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Coberturas - Motocicleta

Franquia: integral;

- A. Casco: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
- B. Danos materiais: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) por veículo;
- C. Danos corporais a terceiros: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) por veículo;
- D. Morte ou Invalidez: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Limite máximo de indenização: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma da data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, Incêndio, Roubo ou Furto.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente serviço destina-se ao atendimento do **Setor de Transporte Sanitário** de acordo com as justificativas apresentadas:

3.1.1 - O setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba desempenha um papel estratégico para o fluxo de pacientes entre as unidades de Pronto Atendimento (UPAS), hospitais conveniados e centros de alta complexidade, a manutenção da frota é vital. A contratação de cobertura contra sinistros justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das ambulâncias, assegurando que o tempo-resposta e a segurança de pacientes e servidores não sejam comprometidas por eventuais acidentes ou danos ao Patrimônio Público. Tal medida visa resguardar a continuidade da assistência, a dignidade no transporte humanizado e a eficiência operacional exigida pelas diretrizes do SUS em nosso município.

3.1.2 - Cabe mencionar que a ausência de cobertura securitária dos veículos acarreta elevado risco à Administração Pública em razão da imprevisibilidade dos sinistros, que decorrem de casos fortuitos e de força maior.

3.1.3 - Promover o seguro total para os veículos da frota do Setor de Transporte Sanitário através de contratação de empresa especializada, para prestação de serviço securitários, visando garantir a restituição financeira por danos decorrentes de sinistros, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes.

3.1.4 4.6 – Conforme estudo técnico preliminar (item 03) e com fundamento no art. 6º XXIII “B” e “C” da Lei 14.133/21, a solução ficou definida no sentido de contratar uma empresa, para assegurar os bens descritos neste termo.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Na elaboração do edital será exigido documentação referente a Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, relativos à qualificação econômico- financeira entre outras que se façam necessária conforme preconizado pela Administração pública.

5.2 – Os proponentes precisarão ter Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros;

5.3 – Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CNSP/SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora;

5.4 – Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrências de pendências;

5.5 – Estar em conformidade com as normas legais e instruções normativas que regem essa modalidade de serviço.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 **Prazo da Prestação de Serviços:**

7.2 Início das atividades: A vigência da futura apólice, objeto deste edital deverá iniciar-se a 00h00min do dia da assinatura do contrato e findar-se as 23h59min do último dia de vigência, o qual deverá ocorrer após 12 meses contados da data de emissão, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

7.3 Periodicidade: 12 (doze) meses.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da apólice, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

8.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <samu192.uberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

8.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

8.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor/IBGE.

8.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – DO CONTRATO

9.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

9.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

9.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

9.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

9.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

9.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 (Doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

9.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

9.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

9.12 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados.

9.13 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

10 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1 Será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

10.2 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Tacimara de Oliveira Reis

Fiscal: João Batista Ferreira

10.3 O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da Prestação de Serviços Securitários, do gestor e do fiscal do contrato

10.3.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.3.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou

desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

10.8.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

Dotação: 1510.10.302.0101.2036.33903953.2.621.1669 - Seguros em Geral

**** Obs: Utilização De Recurso Proveniente da Resolução SES/MG nº 6953 de 04/12/2019**

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, procedendo à vistoria dos veículos, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento dos serviços, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

14.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: deverá ser agendada na Secretaria de Administração pelo telefone (34) 3331-2772, ou pelo e-mail: samu192.uberaba@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00.

14.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Juliana ou Alessandro.

14.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um

fornecedor no mesmo momento.

14.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade sobre a Prestação dos Serviços Securitários.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Prestação de Serviços Securitários ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.13 - Executar a Prestação de Serviços Securitários do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a Prestação de Serviços Securitários.

16.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da Prestação de Serviços Securitários; quando for o caso.

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar o Serviço por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na Prestação de Serviços Securitários dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 72 (Setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Prestação de Serviços Securitários, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi

executado.

16.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da Prestação de Serviços Securitários.

16.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

16.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço.

16.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela **Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS** composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc..

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Alessandro Oliveira Santos
Agente Administrativo - Complexo Regulador
Matrícula: 35.208-5

Liliane Dias Balbino
Agente Social
Matrícula 37.194-7

Aprovado por:
Ordenadora da Despesa

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 3768/2023

Assinado digitalmente por MISTECLEITON URZEDO, Data: 07/07/2026 16:38

Assinado digitalmente por LILIANE DIAS BALBINO, Data: 07/07/2026 16:35

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 07/07/2026 10:09

Assinado digitalmente por TACIMARA DE OLIVEIRA REIS, Data: 06/07/2026 16:23

Assinado digitalmente por ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS, Data: 06/07/2026 16:08

Código: [42d8a13d-2018-4b3a-9e48-4ba5533cc79e](#)

